

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Foi realizada convocação mediante edital ("Edital de Convocação") publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01 de novembro de 2018 e de 02 de novembro de 2018, páginas 7, 17 e 14, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 31 de outubro de 2018, 01/02 de novembro de 2018 e 03/04/05 de novembro de 2018, páginas B5, B3 e B3, respectivamente.
3. **PRESENCAS:** Participaram os acionistas representando 94,7% das ações ordinárias, que subscrevem esta ata e constam registrados no Livro de Presença de Acionistas nº 003, folha 011 frente a folha 011 verso, havendo, portanto, quórum para instalação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Ainda estavam presentes, o Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico; os Srs. Flávio Stamm, Cremênio Medola Netto, Charles Edwards Allen, membros do Conselho Fiscal; o Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira, Conselheiro de Administração; e o Sr. Francisco de Paula dos Reis Júnior da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S.
4. **MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia e Carolina Simões Cardoso – Secretária da Assembleia.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

líquido da Telefônica Data S.A. ("TDATA"), para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia ("Laudo de Avaliação TDATA");

(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, firmado entre a TDATA e a Companhia em 30 de outubro de 2018, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia ("Protocolo de Incorporação");

(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA;

(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação;

(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;

(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentados por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Ademais, o Presidente da Assembleia esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontravam-se sobre a Mesa. A seguir, foi proposto e aceito pelos acionistas presentes a dispensa da leitura dos documentos, por serem de

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

pleno conhecimento de todos, os quais foram disponibilizados na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da B3 - Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e das Instruções CVM n.º 481/2009 e n.º 565/2015.

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, TDATA ("Incorporação").

Complementou informando que, por meio da incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços, a simplificação da estrutura organizacional e societária atual da Companhia, bem como auxílio na integração dos negócios dessa com a TDATA.

Adicionalmente, o Sr. Presidente da Assembleia ressaltou que a Incorporação foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, apreciada pelo Conselho Fiscal, e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, os quais foram favoráveis a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, informou que a pretendida Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a Incorporação não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que a Companhia já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores da TDATA por ações da Companhia, dado que a Companhia é a única acionista da TDATA, bem como não acarretará qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia.

(h)

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Após os esclarecimentos acima, os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa, e deliberaram o quanto segue:

- (1) Ratificar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a nomeação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para elaboração do Laudo de Avaliação TDATA, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia.
- (2) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), todos os termos e condições do Protocolo de Incorporação, constante deste instrumento como seu Anexo II. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da operação de Incorporação pretendida, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia.
- (3) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), o Laudo de Avaliação TDATA, elaborado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (um bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo de Incorporação. O Laudo de Avaliação TDATA é parte integrante da presente ata como Anexo A do Protocolo de Incorporação.
- (4) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo I), a incorporação, pela Companhia, da TDATA,

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

pelo valor descrito no Laudo de Avaliação TDATA, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo de Incorporação, já aprovado e anexo ao presente instrumento. Fica registrado que, conforme consta do Protocolo de Incorporação, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

- (5) Aprovar, em decorrência da Incorporação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para complementação do objeto social da Companhia de forma a prever as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Companhia. Fica consignéado que, em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Companhia, a Incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Companhia, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Companhia. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Companhia, não havendo que se falar em direito de recesso aos seus acionistas, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A. Assim, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;*
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;*
- c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;*
- d) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações,*

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres;
(iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação;
(v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a
roubo, intrusão, incêndio e outros; e
e) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar
ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;*
- II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;*
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;*
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;*
- V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;*
- VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;*
- IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;*
- X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e*
- XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;*
- XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;*
- XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e*
- XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”*

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (6) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações deliberadas nesta Assembleia, passando o mesmo a fazer parte do presente instrumento como seu **Anexo III**.

Aprovada a operação, foram autorizados os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das operações acima aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

- (7) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do **Anexo I**), conforme solicitação apresentada pelo acionista controlador Telefônica S.A., a destituição do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador, Sr. **Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies**, espanhol, casado, advogado, portador do Passaporte nº AAJ946379, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, eleito na 18ª Assembleia Geral Ordinária e 46ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2016, sendo que tal cargo permanecerá temporariamente vago até posterior eleição do novo titular.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, parágrafo 4º, da Instrução CVM nº 480/09, o mapa de votação é firmado pelo Presidente e pela Secretária da presente Assembleia, e é parte desta ata como seu **Anexo I**, indicando quantidade de aprovações, rejeições e abstenções que cada deliberação recebeu.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário, como facultado pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que: (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) os votos por escrito, foram recebidos, numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados



Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

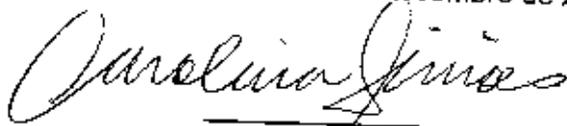
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia, representando a Administração; Carolina Simões Cardoso - Secretária da Assembleia. Acionistas: SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S.L., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; ABERDEEN CHILE FUND, INC.; BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND; BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND; BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, representados por CITIBANK N.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira; ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN GLOBAL EMERGING MARKETS INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, representados por Banco BNP Paribas Brasil S.A., p.p. Diane Flávia Maia de Oliveira. Outros: Flávio Stamm - Conselheiro Fiscal; Cremênio Medola Netto - Conselheiro Fiscal; Charles Edwards Allen - Conselheiro Fiscal; Antonio Gonçalves de Oliveira - Conselheiro de Administração; Francisco de Paula dos Reis Júnior - BDO RCS Auditores Independentes S.S.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 50ª Assembleia Geral Extraordinária, da Telefônica Brasil S.A., realizada em 30 de novembro de 2018, lavrada em livro próprio.



Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo I - Mapa de Votação

	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	RESULTADO DA VOTAÇÃO
	Número de ações ON	Número de ações ON	Número de ações ON	Redação que consta na Ata da AGE
(1) tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(2) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Incorporação.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(3) apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(4) deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(5) deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos
(7) deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.	541.239.043	0	0	Aprovado por unanimidade de votos

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia

Carolina Simões Cardoso

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Anexo II
Protocolo de Incorporação



PROCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE INCORPORAÇÃO

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

(a) **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora"); e

(b) **TELEFÔNICA DATA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Tamboré, nº 341 - Parte, Bairro Alphaville, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TDATA" ou "Incorporada");

Sendo Telefônica e TDATA, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias".

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica;

CONSIDERANDO QUE a TDATA tem como objeto social principal a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de

conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres e a exploração de soluções integradas;

CONSIDERANDO QUE as atividades desenvolvidas pela TDATA são complementares ao objeto social da Telefônica, exploradora de serviços de telecomunicações e que desenvolve também atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, conforme as concessões, autorizações e permissões a ela outorgadas, uma vez que a TDATA desenvolve atividades adicionais e complementares às desenvolvidas por sua controladora e que acrescentam, ao serviço de telecomunicações, novas utilidades; e

CONSIDERANDO QUE, em virtude da complementariedade dos objetos sociais das Partes, a consolidação das atividades atualmente desenvolvidas por cada uma delas em uma única sociedade mostra-se operacionalmente viável e benéfica por minimizar custos e simplificar processos;

As Partes entendem que a incorporação da TDATA pela Telefônica, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois, além da padronização da prestação dos serviços, bem como visa a simplificar a estrutura organizacional e societária atual da Telefônica.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA

2.1. **Capital Social da Telefônica:** O capital social atual subscrito e integralizado da Telefônica é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), representado por 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações nominativas escriturais e sem valor nominal, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais.

2.2. **Capital Social da TDATA:** O capital social atual subscrito e integralizado da TDATA é de R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 2.704.122.564 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, cento e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. **Incorporação:** A incorporação está sujeita à aprovação em Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica (cf. item 5.1, *infra*), a serem tempestivamente convocadas para que sejam realizadas em 30 de novembro de 2018. Caso aprovada na data prevista para a realização das assembleias, a incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

3.2. **Data-Base e Avaliação:** Com a incorporação, o patrimônio líquido da TDATA será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("Laudo de Avaliação"). O Laudo de Avaliação, em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como Anexo A.

3.3. **Variações Patrimoniais:** Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas na TDATA entre a Data-Base e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. **Patrimônio Líquido:** Considerando-se o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da TDATA na Data-Base, avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base e que será incorporado pela Telefônica, perfaz o montante de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3.5. **Extinção da TDATA:** Com a incorporação e a conseqüente versão de todo o patrimônio para a Telefônica, a TDATA será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., as ações de sua emissão serão canceladas cf. o item 4.2 *infra*, cabendo aos administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação e o ajuste dos livros e registros pertinentes.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. **Capital da Incorporadora:** Em conseqüência da incorporação, conforme descrita acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora tampouco alteração da



participação de seus acionistas, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA.

4.2. Tratamento das Ações da Incorporada: Considerando que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TDATA), em decorrência da incorporação, as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A.

4.3. Inexistência de relação de substituição e de avaliação de patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do artigo 264 da Lei das S.A.: Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a "elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado" prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. Atos Societários: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação, especialmente para: (a) aprovação do presente Protocolo; (b) ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da incorporação; (e) complementação do objeto social da Telefônica de forma a detalhar as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Telefônica; e (f) autorização à administração da TDATA e da Telefônica a praticar todos os atos necessários para sua implementação.

5.2. Inexistência de Direito de Recesso: Caso a incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser acrescidas ao objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, de que tratam os artigos 196, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.

5.3. **Sucessão:** A Incorporadora sucederá a TDATA em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TDATA nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.

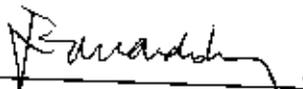
5.4. **Autorização:** Os Diretores da Incorporadora e da Incorporada ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. **Foro:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

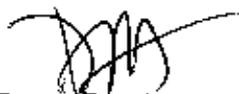
São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Telefônica Brasil S.A.


Eduardo Navarro de Carvalho


Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira

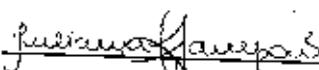
Telefônica Data S.A.


David Melcon Sanchez-Friera


Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira

Testemunhas:

1. 
Nome: PABLO A. D. GUBERT
RG: 6 097.359-0 / PR

2. 
Nome: JULIANA C. SAMPAIO TOURINHO
RG: 03371401667 SSP - BR

ANEXO A
LAUDO DE AVALIAÇÃO

AS

PC

MD

TELEFÔNICA DATA S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos Livros
Contábeis**

Em 30 de setembro de 2018

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Conteúdo

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Anexo I - balanço patrimonial levantados em 30 de setembro de 2018

Anexo II - notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Telefônica Data S.A.
São Paulo - SP

A BDO RCS Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 013846/O-1, tendo como responsável técnico Francisco de Paula dos Reis Júnior, portador do RG nº 9.448.100, inscrito no CPF sob o nº 007.190.878-13, registrado no CRC sob o nº 1 SP 139268/O-6, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Administração da Telefônica Data S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

1. Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora Telefônica Brasil S.A.

A Incorporação visa simplificar a estrutura societária da Telefônica Brasil S.A. e a concentração de prestação de serviço da Companhia, como parte de um processo contínuo de simplificação e promoção de um ambiente de convergência no relacionamento da Telefônica Brasil S.A., com os seus clientes.

2. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II, ao final deste relatório.

3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

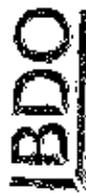
Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Telefônica Data S.A. em 30 de setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do nosso laudo está livre de distorções relevantes.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido contábil é de R\$ 1.691.435.625,47, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, e, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Telefônica Data S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.



TELEFÔNICA DATA S.A. - MINUTA

Balço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018
(Valores expressos em Reals)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Ativo circulante	2.257.356.656,55	Passivo circulante	1.270.376.244,19
Caixa e equivalentes de caixa	255.426.232,31	Pessoal, encargos e benefícios sociais	64.044.648,94
Contas a receber	838.330.904,63	Fornecedores	866.541.882,28
Estoques	36.073.421,41	Imposto de Renda e Contribuição Social a recolher	75.384.775,86
Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar	131.229,64	Impostos, taxas e contribuições a recolher	70.138.558,47
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	8.852.449,28	Receitas diferidas	1.161.284,97
Depósitos e bloqueios judiciais	188.835,21	Obrigações com empresas do grupo	183.903.643,99
Despesas antecipadas	45.334.888,43	Outros passivos	9.201.449,66
Dividendos e juros sobre o capital próprio	118.628.110,35	Passivo não circulante	57.828.292,68
Creditos com empresas do grupo	971.503.366,78	Pessoal, encargos e benefícios sociais	1.897.775,54
Outros ativos	12.887.541,51	Impostos, taxas e contribuições a recolher	19.594.570,50
Ativo não circulante	762.283.505,79	Provisões	27.234.648,21
Realizável a longo prazo	351.370.603,11	Outros passivos	9.101.298,43
Contas a receber	157.684.778,10	Total do passivo	1.328.204.536,87
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	154.486.698,52	Patrimônio líquido	1.691.435.625,47
Depósitos e bloqueios judiciais	35.061.385,44	Capital social	578.114.259,52
Despesas antecipadas	3.984.421,81	Transações de capital	(59.029.128,85)
Creditos com empresas do grupo	14.282,74	Reservas de capital	1.138.988,11
Outros ativos	439.036,50	Reservas de lucro	115.622.851,90
Investimentos	300.226.577,72	Lucros acumulados	1.055.588.654,79
Imobilizado	92.430.692,93	Total do passivo e patrimônio líquido	3.019.640.162,34
Intangível	18.255.632,03		
Total do ativo	3.019.640.162,34		

Este anexo é parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos Livros Contábeis, datado de 30 de setembro de 2018.

Anexo II

Laudó de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

1. A Companhia e suas operações

a) Informações gerais

A Telefônica Data S.A. ("Companhia" ou "TData"), tem sua sede à Av. Tamboré nº 341, parte, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, foi constituída em 3 de agosto de 2000, sob forma de Sociedade Anônima de capital fechado, como subsidiária integral da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica Brasil").

A TDATA tem por objeto: (I) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (II) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e *colocation*; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; (III) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza; (IV) A gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às atividades da Companhia; (V) Prestação de serviços de consultoria relacionadas às atividades da Companhia; (VI) A prestação e exploração de serviços de telecomunicações; (VII) Comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; (VIII) Elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às atividades da Companhia; (IX) Gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Companhia; (X) Prestação de serviços de monitoramento relacionados às atividades da Companhia; e (XI) A prestação de serviço de intermediação de negócios em geral. Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capital de outras empresas; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e IV - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.

TELEFÔNICA DATA S.A.

Anexo II

Laudô de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

2. Base de elaboração e apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2018 está sendo apresentado para fins de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. e tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos Livros Contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora integral - Telefônica Brasil S.A.

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as interpretações e às Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O balanço patrimonial da Companhia foi preparado e está apresentado em Reais, que é a moeda funcional. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações.

Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Aplicações financeiras se qualificam como equivalente de caixa quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

b) Contas a receber

Estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados até a data do balanço. As perdas estimadas para redução ao valor recuperável são constituídas em montante suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada.

Anexo II

Lauda de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

c) Estoques

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Compreende os materiais destinados a consumo, manutenção ou revenda. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas pela Companhia em um período razoável de tempo.

d) Despesas antecipadas

Estão demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados relativos a serviços contratados e ainda não incorridos. As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado à medida que os serviços relacionados são prestados e os benefícios econômicos são auferidos.

e) Investimentos

A participação societária em controladas está avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das controladas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio das controladas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. Anualmente, a Companhia determina se há evidência objetiva de que o investimento sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as controladas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

f) Imobilizado

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Os custos do ativo são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhora a funcionalidade ou aumenta a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos no resultado do período em que o ativo for baixado.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicáveis. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no período em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

A Companhia possui apenas ativos intangíveis com vida útil definida, que são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Anexo II

Laudó de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que o ativo for baixado.

h) Arrendamento mercantil

A caracterização de um contrato de arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil financeiro como arrendadora, referente a aluguel de equipamentos de informática (Soluciona TI), para os quais reconhece na data de instalação uma receita pelo valor presente das parcelas do contrato em contrapartida nas contas a receber, classificados como arrendamento mercantil financeiro na condição de arrendadora.

A diferença entre o valor nominal das parcelas e as contas a receber registradas é reconhecida como receita financeira com base no método da taxa de juros efetiva de acordo com a duração do contrato.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil operacional, em que o arrendador não transfere parte significativa dos riscos e benefícios, sendo seus efeitos reconhecidos no resultado do período ao longo do prazo contratual.

i) Análise de recuperabilidade dos ativos, não financeiros

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

As perdas em operações continuadas são reconhecidas na demonstração dos resultados em contas de despesas compatíveis com a função dos ativos.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos ativos para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida.

A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Avaliação do valor em uso: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas); e (iii) investimentos de capital (estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços).

As premissas chave são baseadas no desempenho histórico da Companhia e em premissas macroeconômicas razoáveis e fundamentadas com base em projeções do mercado financeiro, documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia.

Os testes de recuperação dos ativos imobilizados e intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para o período findo em 30 de setembro de 2018, visto que o valor recuperável excede o seu valor líquido contábil na data de avaliação.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

j) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros devem inicialmente ser valorados pelo seu valor justo. Os critérios para determinar o valor justo dos ativos e passivos financeiros foram (i) o preço cotado em um mercado ativo ou, na ausência deste e (ii) a utilização de técnicas de avaliação que permitam estimar o valor justo na data da transação levando-se em consideração o valor que seria negociado entre partes independentes, conhecedoras da transação e com interesse em realizá-la.

A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado, conforme a categoria. O custo amortizado corresponde: (i) ao valor reconhecido inicialmente para o ativo ou passivo financeiro; (ii) menos as amortizações de principal; e (iii) mais/menos juros acumulados pelo método da taxa de juros efetiva.

Os efeitos da mensuração posterior dos ativos e passivos financeiros são alocados diretamente ao resultado do período.

Ativos e passivos de longo prazo com características de instrumentos financeiros são registrados inicialmente pelo seu valor presente.

k) Mensuração do valor justo

Anualmente, a Companhia mensura os instrumentos financeiros e ativos não financeiros a valor justo.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.

O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis.

Anualmente, para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo).

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme descrito anteriormente.

No decorrer do período findo em 30 de setembro de 2018, não houve transferências entre avaliações de valor justo de Nível 3 e Níveis 1 e 2.

I) Provisões

I.1) Geral

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável do montante dessa obrigação possa ser efetuada. As provisões são atualizadas até a data do encerramento do período pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como cíveis, trabalhistas e tributárias.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los líquidos com a provisão.

Anexo II

Laudó de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

l.2) Provisões para demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias

A Companhia é parte em demandas administrativas e judiciais de natureza trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituída provisão contábil em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

l.3) Provisão para desmantelamento de ativos

Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os sites (localidades destinadas a instalações de equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo.

Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desativação de ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso. Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo.

m) Tributos

m.1) Tributos correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do período. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

m.2) Tributos diferidos

O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do período, entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do período e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do período e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.

Anexo II

Lauda de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do período.

Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

n) **Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego**

A Companhia patrocina individualmente planos de aposentadoria para empregados ativos e aposentados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Anualmente, os planos de benefícios são avaliados atuarialmente, a fim de verificar se as taxas de contribuição estão sendo suficientes para formar a reserva necessária para ambos os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuição definida, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTN's), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia e não podem ser pagos diretamente a Companhia. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Com a adoção do CPC 33 (Revisado) em 1º de janeiro de 2013, os custos atuariais reconhecidos na demonstração do resultado são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração nos ativos e obrigações dos planos é inicialmente reconhecida em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificada permanentemente para o resultado.

o) Participação dos empregados nos resultados

A Companhia tem obrigações decorrentes dos contratos de trabalhos com seus empregados, reconhecendo estas provisões durante o período. São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados.

Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas de acordo com a função nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas.

p) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Os ativos e passivos são apresentados no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quanto à sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando: (i) espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou iv) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

q) **Saldo e transações em moeda estrangeira**

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) na data da transação e convertidos subsequentemente usando a Ptax na data das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas resultantes da conversão desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos períodos são reconhecidos na demonstração do resultado.

r) **Ajuste a valor presente de ativos e passivos**

Os ativos e passivos monetários circulantes e não circulantes são ajustados pelo seu valor presente, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, as despesas e os custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados no resultado financeiro na demonstração dos resultados por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis.

s) **Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do encerramento do período, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos, são descritas a seguir:

s. 1) **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros**

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

s.2) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

s.3) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

s.4) Ativo imobilizado e intangível de vida útil definida

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado e intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação e o valor justo na data de aquisição, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Quando uma desvalorização é identificada no valor dos ativos tangíveis e intangíveis, é registrado um ajuste do valor na demonstração dos resultados do período. A determinação da necessidade de registrar uma perda por desvalorização implica na realização de estimativas que incluem, entre outras, a análise das causas da possível desvalorização, bem como o montante esperado da mesma. São também considerados fatores como a obsolescência tecnológica, a suspensão de determinados serviços e outras mudanças nas circunstâncias que demonstram a necessidade de registrar uma possível desvalorização.

s.5) Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para eventuais consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

A Companhia avalia a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base nas estimativas de resultados futuros. Essa recuperabilidade depende, em última instância, da capacidade da Companhia de gerar lucros tributáveis ao longo do período em que o ativo fiscal diferido é dedutível. Na análise é considerado o calendário previsto de reversão de passivo fiscal diferido, bem como as estimativas de lucros tributáveis, com base em projeções internas atualizadas de modo a refletir as tendências mais recentes.

A determinação da classificação adequada dos itens fiscais depende de vários fatores, incluindo a estimativa do momento e a realização do ativo fiscal diferido e do momento esperado dos pagamentos desses impostos. O fluxo real de entradas e saídas do imposto de renda pode divergir das estimativas realizadas pela Companhia, como consequência de mudanças na legislação fiscal, ou de transações futuras não previstas que possam afetar os saldos fiscais.

Anexo II

Laudó de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis
Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o
balanço patrimonial
Em 30 de setembro de 2018
(Em Reais)

s.6) Provisões para demandas judiciais tributárias, trabalhistas e cíveis

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente como consequência de um evento passado, cuja liquidação requer uma saída de recursos que é considerada provável e que pode ser estimada com confiabilidade. Essa obrigação pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia assumirá determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento do período, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

4) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social realizado em 30 de setembro de 2018 era de R\$ 578.114.259,52. O capital subscrito e integralizado está representado por 2.704.122.564 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da Telefônica Brasil S.A., controladora e única acionista da Companhia.

Os acionistas poderão deliberar em Assembleia Geral específica sobre a criação de ações preferenciais nominativas sem direito a voto até o limite de dois terços do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observando o disposto no artigo 253 da Lei nº 6.404/76.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Anexo III
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a:
(i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;
- e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;
- V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;
- VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;
- VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;
- VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;
- IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;
- X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;



Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) art. 9;

(ii) parágrafo único do art.11; e

(iii) art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-82
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conferão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
- (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
- (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e
- (xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.
- Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são:
- (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "*ad referendum*" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e



Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.



Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Telefonica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

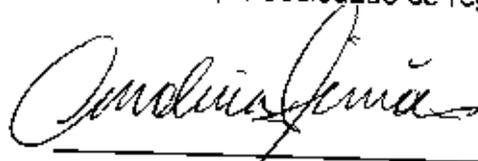
Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissis o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.



Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia



Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia